



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Valença do estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.648/0001-28, com sede à Pça. XV de Novembro, nº 676, Centro, neste ato representado pelo Presidente Vereador Jose Reinaldo Alves Bastos, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação imediata e formação de um cadastro de reservas, para a Contratação de: Telefonista, Contínuo, Tradutor de Libras, Motorista e Auxiliar Legislativo, para atuar junto à administração, conforme a necessidade desta Casa Legislativa, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O processo Seletivo Simplificado será realizado para a contratação temporária de 01 (um) Telefonista, 01 (um) Contínuo, 01 (um) Tradutor de Libras, 01 (um) Motorista, 01 (um) Auxiliar Legislativo, para suprir e atender excepcionalmente e temporariamente a vaga proveniente da Lei Complementar Municipal nº 187/2015 pela qual o cargo será ocupado através de servidor efetivo aprovado em Concurso Público.

**A excepcionalidade do interesse público da administração para atender a população se justifica pelo fato do processo seletivo para ocupação dos cargos como servidor público efetivo com origem neste edital ter sido suspenso por força de decisão judicial nos processos n/s 0003046-38.2016.8.19.0064 e 0000593-70.2016.8.19.0064, cujo trâmite se dá pela 1º e 2º Vara da Comarca de Valença-RJ, aguardando decisão definitiva.**

O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes desde Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

### **1- Das Disposições Preliminares**

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de 01 (um) oficial técnico legislativo, 01 (um) Telefonista, 01 (um) Contínuo, 01 (um) Tradutor de Libras, 01 (um) Motorista, 01 (um) Auxiliar Legislativo, visando a contratação imediata e por prazo determinado, assim

como a formação de um cadastro de reserva, para atuar junto à administração conforme a necessidade desta Casa Legislativa, com base no inciso IX, do art.37 da constituição Federal de 1988;

- 1.2 Contratação temporária por excepcional interesse público, por tempo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Câmara Municipal, nos termos do art.37 da constituição Federal de 1988, conforme cargos e funções no Anexo 1.1;
- 1.3 Com o objetivo de seguir critérios objetivos e impessoais, será criada uma Comissão Coordenadora que ficará encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuição do cargo. Essa Comissão será constituída por nomeação, por meio de portaria do Presidente da Câmara Municipal de Valença;
- 1.4 Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Presidente da Câmara Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado Final;
- 1.5 O resultado final desde Processo Seletivo Simplificado será publicado por afixação no quadro de avisos da Casa Legislativa de Valença-RJ;
- 1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.7 Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme a vaga estabelecida e apresentada no momento pelo prazo determinado inicialmente de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por mais 06 (seis meses), como também podendo ser demitido a qualquer momento, sem direito a indenização, em função da sua excepcionalidade e temporariedade por força da suspensão do concurso;
- 1.8 A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação neste edital;
- 1.9 O contrato será temporário, por tempo determinado e mediante necessidade da Administração e extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos da Lei Municipal nº 2.257 de 26 de junho de 2006, observando o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 a) Início: 04 de fevereiro de 2022, b) Término 08 de fevereiro de 2022, Horário: de 10:00h às 16:00, d) Local: Câmara Municipal de Valença, situada à Pça. XV de Novembro, nº 676, Centro Valença-RJ;

2.2 As fichas de inscrições estarão disponibilizadas na Secretária da Câmara Municipal de Valença-RJ, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022;

2.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de inscrição fornecida pela Secretária da Câmara Municipal de Valença, preenchida pelo próprio punho, datada e assinada, acompanhada com cópias da identidade CPF, comprovante de residência, comprovante de escolaridade;

2.4 Ao entregar a Ficha de Inscrição, juntamente com os documentos exigidos, o candidato receberá comprovante, por membro ou representante da Comissão Coordenadora, como documento comprobatório de sua inscrição;

2.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre;

2.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste edital;

2.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax, via correio eletrônico ou por procuração;

2.8 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

2.9 As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Coordenadora o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível;

2.10 O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição declara que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para função;

2.11 A comissão Coordenadora não será responsável por conferir no ato da entrega, se todos os documentos presentes no Edital e necessários a investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato;

2.12 A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará reprovação automática do candidato;

2.13 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em gozo de licença, tais como: licença Prêmio, Maternidade, Médica, Afastamento por doença ou tratamento médico.

### **3 - DA VAGA OFERECIDA E DA CARGA HORÁRIA**

3.1 O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificamente para as funções discriminadas no Anexo 1.1;

3.2 O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal, vencimentos e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no Anexo 1.1 deste edital;

3.3 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

### **4 - DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Dos requisitos Gerais para exercer o cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir escolaridade e requisitos conforme o cargo pretendido;
- c) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art.37, XVI da CFRB de 1988), mediante declaração de acúmulos ou não acúmulos de cargos públicos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

### **5 – DOS DOCUMENTOS**

5.1 O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega de Ficha de Inscrição, do Currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

5.2 O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas na legislação pátria.

### **6 – DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção consistirá da seguinte etapa eliminatória: será realizada (entrevista), abrangendo as qualificações de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional do candidato, relacionada ao cargo concorrido, no dia 10 de fevereiro de 2022, às 13h:00, na Câmara Municipal de Valença-RJ situada na Pça. XV de

Novembro, nº 676, Centro, Valença-RJ. O candidato deverá apresentar um currículo escrito

Haverá Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para o qual pretende concorrer.

## **7 – DOS CRITÉRIOS de AVALIAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos que não forem eliminados na entrevista serão classificados por cargo, de acordo com a pontuação obtida na Redação somada com análise curricular.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Considerar-se-á para efeito de desempate o candidato que obtiver a maior pontuação na experiência profissional;

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Valença – RJ;

9.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

9.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste edital. o candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo;

9.4 A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Valença, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Presidente.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior e menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos;

10.2 O PSS terá validade de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e cancelado conforme Decisão Transitada em Julgado que suspende o concurso público da Câmara

Municipal de Valença para o devido cargo ou a critério da Administração;

10.3 Extinto o prazo que se refere o item 9.3 os documentos utilizados neste PSS e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

## **11 – DA RENUMERAÇÃO**

11.1 Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Valença-RJ, e/ ou via telefônica;

12.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste edital, implicará na sua eliminação do PSS.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Todas as publicações oficiais, referente ao presente PSS, serão feitas por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Valença- RJ, situada na Pça. XV de Novembro, nº 676, por uma única vez, em sua página eletrônica, no boletim municipal e Jornal Local;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

13.3 O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela Secretaria Geral de Administrativa da Câmara Municipal de Valença, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

13.4 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contrato celebrado com a Câmara Municipal terá a rescisão imediata, respeitando a legislação pertinente;

13.5 A aprovação do candidato neste PSS não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração pública;

13.6 A convocação dos candidatos será através de edital publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Valença –RJ;

13.7 Após a publicação do resultado do PSS obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria da Câmara Municipal qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

13.9 Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenizações;

13.10 Integra este edital os Anexo I e II.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2021

**Jose Reinaldo Alves Bastos**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA –RJ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Área de atuação, Quantitativo, Carga Horária e Requisitos Básicos para a Contratação Temporária

**ANEXO I**

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº - Portaria nº CMV

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATIVIDADES
01	TELEFONISTA	<p>*Ensino Médio Completo</p> <p>*Informática</p> <p>*Atendimento ao público</p>	<p>Realizar atendimento ao público de forma presencial, via telefônica, e correio eletrônico; receber, efetuar e transferir ligações; receber correspondências; receber e protocolar ofícios, requerimentos e documentos diversos destinado a Secretaria Administrativa, gabinetes e Vereadores, e órgãos diversos da casa.</p>
01	Motorista	<p>*Ensino Fundamental</p> <p>* Carteira Nacional de Habilitação –cat. B</p> <p>* Noções de Mecânica de Auto</p> <p>* Conhecimento de rotas de viagens em logradouros do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Conduzir e zelar o patrimônio público (veículo automotor), instrumento esse do trabalho; conhecer rotas e órgãos públicos da esfera Federal-Estadual-Municipais do Estado do Rio de Janeiro; zelar pela integridade física dos cidadãos pedestres condutores e transeuntes nas vias públicas.</p>
01	Auxiliar Legislativo	<p>Nível Médio Completo</p>	<p>Atendimento ao Público em Geral e auxílio nos serviços internos de arquivos, organização de documentos,</p>



			equipamentos, controles e outras atribuições do cargo. Atividades auxiliares de serviços burocráticos.
01	Tradutor de Libras	Nível Médio Completo	Capacitar profissionais da Prefeitura Municipal em Linguagem de Libras, formar docentes para ensino de Libras na Educação Infantil. Ministrando cursos da linguagem de Libras. Apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos.
01	Contínuo	Nível Fundamental Completo	Entregar e Buscar Correspondências